



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Pregão Eletrônico nº 009/2021		Data de Abertura: 02/09/2021 às 14:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br/	
PROCESSO No: 00401-00004054/2020-92		CÓDIGO UASG: 926314.	
Objeto			
Aquisição de equipamentos/materiais de consumo de Informática para atender as demandas da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação - COOTIC desta Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.			
Valor Estimado			
R\$ 72.218,19 (setenta e dois mil duzentos e dezoito reais e dezenove centavos)			
Registro de preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO POR GRUPO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA O ITEM 9 DO EDITAL)*			
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none"> SICAF ou documentos equivalentes Certidão do conselho Nacional de Justiça (CNJ) Certidão do Portal de Transparência Certidão Negativa dos débitos Trabalhista (TST) Índices de Liquidez (LG,LC,SG) superiores a 1 PL não inferior a 10% do valor da proposta 		Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none"> Atestado de Capacidade Técnica Demais condições descritas no TR. 	

* O detalhamento dos documentos /requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP	Exige Amostra/Dem?	Dec.nº 7.174/2010
SIM	NÃO	NÃO	SIM

Prazo para envio da proposta/documentação	
até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro	
Pedido de Esclarecimento	Impugnações
Até às 19:00, do dia 30/08/2021, para o endereço: licitacaosuag@defensoria.df.gov.br	Até às 19:00, do dia 30/08/2021, para o endereço: licitacaosuag@defensoria.df.gov.br
Observações gerais	
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO DE 1% (um por cento).	

Relação dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantitativo	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Conector tipo: RJ45 macho para Cat6: Descrição: Conector, tipo: macho, aplicação: cabo de rede, categoria: 6, padrão: rj45 - Conteúdo da embalagem: 100 conectores.	CAIXA	50	R\$ 95,22	R\$ 4.761,00
2	Conector tipo: RJ45 fêmea Cat6: Descrição: Conector cabo par trançado, tipo: fêmea, modelo: rj45, categoria: 6, aplicação: instalação ponto de rede - Conteúdo da embalagem: 100 conectores.	CAIXA	4	R\$ 982,00	R\$ 3.928,00
3	Cabo de rede Cat6, 305m. Descrição: Cabo lógico, aplicação: para rede cat6, tipo: u/utp.	CAIXA	35	R\$ 915,48	R\$ 32.041,80
4	Alicate de crimpar RJ 45: Descrição: Alicate para climpar, material: metal, características adicionais: conector rj -45, material cabo: plástico, tipo corte: reto.	UNIDADE	5	R\$ 65,83	R\$ 329,15
5	Alicate de corte diagonal 6,1,4 polegadas: Descrição: Alicate de corte, material: aço cromo vanádio, tipo corte: diagonal, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado, tipo: profissional, comprimento: 6 1,4 pol.	UNIDADE	5	R\$ 49,40	R\$ 247,00

6	Alicate bico meia cana 6: Descrição: Alicate bico meia cana, material: aço cromo vanádio, tipo cabo: isolado, tipo: reto, comprimento: 6 pol, características adicionais: longo, fostatizado.	UNIDADE	5	R\$ 47,43	R\$ 237,15
7	Jogo de chaves de fenda e Philips com 8 peças. Descrição: Conjunto ferramentas, componentes: chave fenda e philips, alicate bico corte e comum, aplicação: manutenção equipamentos eletrônicos.	JOGO	5	R\$ 61,90	R\$ 309,50
8	Kit localizador e testador de cabos WH806R - Descrição: Testador, rede computação, comunicação.	KIT	3	R\$ 264,99	R\$ 794,97
9	Multímetro Digital Profissional Portátil com Cabo Multi Teste Descrição: Instrumento de teste e de medição de propriedades elétricas e eletrônicas.	UNIDADE	6	R\$ 84,29	R\$ 505,74
10	Alicate universal Tamanho: 8" - Descrição: Alicate universal, material: aço cromo vanádio, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado 1.000 volts, tipo corte: lateral, comprimento: 8 pol.	UNIDADE	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
11	Estilete Profissional Emborrachado 18mm. Descrição: Estilete, tipo: largo, espessura: 18 mm, material corpo: emborrachado, características adicionais: trava bloqueio de corte,abridor de latas e rosque.	UNIDADE	6	R\$ 27,26	R\$ 163,56
12	Alicate descascador de fios automático: Descrição: Alicate descascar fio, alicate descascador de fio.	UNIDADE	6	R\$ 80,47	R\$ 482,82
13	Arco de serra - Descrição: Arco serra, lâmina serra: 10 e 12 pol, material cabo: polipropileno, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 12 pol, tipo: regulável.	UNIDADE	6	R\$ 45,90	R\$ 275,40
14	Chave de Teste de Corrente 500v Profissional. Descrição: Chave de teste elétrico - Instrumento de	UNIDADE	6	R\$ 16,75	R\$ 100,50

	teste e de medição de propriedades elétricas e eletrônicas.				
15	Caixa plástica para ferramentas com bandeja "19" - Descrição: Caixa plástica, caixa de plástico.	UNIDADE	6	R\$ 111,40	R\$ 668,40
16	Pasta térmica 100g para processadores, transistor, cpu, cooler - Descrição: Isolante térmico, aspecto físico: pasta, aplicação: informática, características adicionais: condutividade térmica 2 w/mk, formato: pote, material: silicone alto peso molecular.	UNIDADE	6	R\$ 67,88	R\$ 407,28
17	Kit trincha pintura parede pincel - Descrição: Trincha - Conteúdo: 3 Pincéis. Aplicação: Tamanhos diferentes para cada tipo de trabalho.	KIT	6	R\$ 27,82	R\$ 166,92
18	Álcool Isopropílico 1 Litro para Limpeza de Placas. Descrição: Solução limpadora, aplicação: limpeza, aspecto físico: líquido, características adicionais: álcool isopropílico. (Este não poderá ter sua validade inferior a 12 meses)	UNIDADE	6	R\$ 64,95	R\$ 389,70
19	Alicate punch down 314B. Descrição: Alicate para climpar - Modelo: 314B - Especificações: Ajuste de pressão de crimpagem. Orifício traseiro para guardar a ponta. Ponta com corte de sobra do fio no ato da crimpagem. Alta durabilidade e resistência.	UNIDADE	6	R\$ 62,05	R\$ 372,30
20	Patch panel, 24 portas com tomadas padrão RJ45 fêmea - 19 polegadas. Descrição: Patch panel, padrão: 19 pol, categoria: 6, portas: 24 un, tipo portas: rj-45 fêmea na parte frontal e idc na parte traseira, aplicação: rede de informática, norma padrão: ansi,tia 569-c, ansi,tia-606, ansi,tia 568.2-d, ei, altura: 1u.	UNIDADE	40	R\$ 607,50	R\$ 24.300,00
21	Guia organizador de cabos 1U, 19 polegadas - Descrição: Organizador	UNIDADE	50	R\$ 24,64	R\$ 1.232,00

	cabos, organizador cabos.				
22	Kit porca gaiola com parafuso. Descrição: Parafuso com bucha e porca, material: aço sae 1070, referência bucha: 19 polegadas, tipo porca: gaiola, aplicação: fixação de acessórios e ativos do rack, apresentação: kit (01 porca 01 parafuso).	KIT	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO					R\$ 72.218,19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's – LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011

EDITAL DE LICITAÇÃO SEI nº 68193545

(Processo Administrativo nº 00401-00004054/2020-92)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Distrito Federal**, pessoa jurídica de direito público inscrita sob o CNPJ nº 12.219.624/0001-83, por meio do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados por portaria nº 231 de 04 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 112 de 06 de agosto de 2021, sediada no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, recepcionada pelo Decreto Distrital 23.460/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, 12 de novembro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, recepcionada pela Lei Distrital nº 4.611/2011, Decreto Distrital nº 35.592/2014, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, Lei Distrital nº 4.770/2012, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 02/09/2021

Horário: 14:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos/materiais de consumo de Informática para atender as demandas da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação - COOTIC desta Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 22 (vinte e dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Defensoria Pública do Distrito Federal para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Valor Estimado: R\$ 72.218,19 (setenta e dois mil duzentos e dezoito reais e dezenove centavos).

Gestão/Unidade: 48101

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 03.126.8211.2557.0086

Elemento de Despesa: 33.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens do grupo único a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 25 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, recepcionada pelo Lei Distrital nº 4.611/2011.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.*
- 4.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*
- 4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto Distrital nº 39.978, de 25 de julho de 2019, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.
- 4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau (Súmula Vinculante/STF nº 13 e art. 8º, do Decreto Distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011 e demais alterações);
- 4.4.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.4. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.5. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.6. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.7. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.8. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.9. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.4.10. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.11. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.12. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4.13. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, *no sistema eletrônico*, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *Valor unitário e valor total do item;*
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distrital, quando participarem de licitações públicas;

6.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).*

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de *dez minutos* e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de *duas horas*, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3.2.

9.3.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.4. **Habilitação jurídica:**

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);

9.5.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.6.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.6.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.7. Qualificação Técnica

9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.7.1.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de licitação. Serão aceitas a somatória de atestados de capacidade técnica expedidos por entidades privadas ou públicas, desde que contemplem no mínimo 50% dos serviços elencados no Termo de Referência.

9.8. As empresas deverão, ainda, apresentar, conforme exigido no Termo de Referência:

9.8.1. **Declaração** que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no **art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012**, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos com menor impacto ambiental em relação aos seus similares ou apresentar documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental.

9.8.2. A ausência do documento do subitem acima, não implicará na **INABILITAÇÃO** do licitante vencedor, entretanto este não poderá alegar desconhecimento da legislação e das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

9.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, recepcionada pelo Lei Distrital nº 4.611/2011, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca das condições do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

21.4. A aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto Distrital 26.851/2006 e alterações posteriores.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaosuag@defensoria.df.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45, Brasília - DF.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. A Defensoria Pública do Distrito federal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 23.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (art. 47 do Decreto nº 10.024/2019).
- 23.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 23.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.defensoria.df.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos por e-mail: licitacaosuag@defensoria.df.gov.br, nos dias úteis, no horário das 13:00 horas às 19:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.15. Fica proibida o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.
- 23.16. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 23.17. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (0XX61) 2196-4387 ou por e-mail: licitacaosuag@defensoria.df.gov.br
- 23.18. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).
- 23.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.19.1. **ANEXO I - Termo de Referência (63460142)**
 - 23.19.2. **ANEXO II – Minuta Termo de Contrato (64058632)**
 - 23.19.3. **ANEXO III - Das Penalidades (64871945)**
 - 23.19.4. **ANEXO V - Modelo de Proposta (64872049)**



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA** - Matr.0175430-0, Pregoeiro(a), em 19/08/2021, às 18:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **68193545** código CRC= **52B94B03**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387

00401-00004054/2020-92

Doc. SEI/GDF 68193545



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	
OBJETO	Aquisição de equipamentos/materiais de consumo de Informática para atender as demandas da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação - COOTIC desta Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF.
PROCESSO	00401-00004054/2020-92
ESTIMATIVA	R\$ 72.218,19 (Setenta e dois mil duzentos e dezoito reais e dezenove centavos)
FORMA	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Detalhamento do Objeto:

1.1.1 Aquisição de equipamentos/materiais de consumo de Informática como cabos, conectores RJ45, alicates de climpar, conjunto de chaves de fenda phillips e etc, para atender as demandas da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação - COOTIC desta Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Defensoria Pública do DF – DPDF é uma instituição que presta assistência jurídica integral e gratuita, em especial, à população de baixa renda, no âmbito do DF. Buscamos a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos. A DPDF surgiu quando da promulgação da Câmara Legislativa do DF – CLDF, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61, transformando o Centro de Assistência Judiciária em Defensoria Pública – CEAJUR na DPDF, dia 17 de dezembro de 2012. Em nossa Carta de Serviços, destaca-se a assistência jurídica integral e gratuita à população que não tenha condições financeiras:

“A Defensoria Pública é a instituição estatal responsável pelo cumprimento do dever constitucional de prestar assistência jurídica integral e gratuita à população que não tenha condições financeiras de pagar as despesas destes serviços.” (Carta de Serviços 2013)

2.2 A instituição definiu como missão “Prestar assistência jurídica integral, gratuita e de qualidade aos necessitados, em defesa da dignidade da pessoa humana, da cidadania plena e da inclusão social.”

2.3 Atualmente, a DPDF tem estrutura que abrange todo o DF, por meio de seus Núcleos de Atendimento Jurídico – NAJ, espalhados nas 31 (trinta e uma) Regiões Administrativas do DF e efetivo aproximado de 1.200 (mil e duzentas) pessoas entre Defensores, Servidores, Terceirizados e Estagiários, sem computar o público flutuante e os cidadãos usuários (assistidos).

2.4 Dentre suas Unidades, destacam-se: Gabinete do Defensor Público Geral, Conselho Superior, Corregedoria-Geral, Ouvidoria, Conselho de Administração do Fundo de Apoio e Aparelhamento da DPDF, Escola da DPDF – EASJUR, órgãos de assessoramento superior, Subsecretaria de Administração Geral, Diretoria de Gestão de Pessoas, Diretorias, Gerências, Departamento de Controle Interno, Departamento de Comunicação Social, Departamento de Arquivamento e Processamento de Dados e Documentos, Departamento de Estágio, órgãos de apoio técnico e os Núcleos de Atendimento Jurídico, propriamente dito.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO A SER CONTRATADO

3.1 A aquisição dos equipamentos/materiais de consumo de informática, solicitada por meio dos processos 00401.00015914/2019-80 e 00401.00022735/2019-07, se justifica pela necessidade de manutenção que será realizada pelos próprios funcionários da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, sem a qual poderá prejudicar as atividades nos Núcleos de Assistência Jurídica desta Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF.

3.2 Frisa-se que não há de contratação vigente na DPDF dos objetos mencionados.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1 Eficiência no atendimento de novos para a criação de novos pontos de rede e ajustes a serem feitos no smesmos.

4.2 Redução de Custos com manutenção corretiva.

4.3 Diminuição dos riscos de indisponibilidade dos serviços essenciais a DPDF.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A contratação em questão está sustentada pelos seguintes normativos legais:

5.1.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

5.1.2 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

5.1.3 Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;

5.1.4 Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

5.1.5 Decreto Distrital nº 26.851/2006 – Regulamenta a aplicação das sanções administrativas;

5.1.6 Decreto Distrital nº 32.767/2011 – Dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à “Conta Única” do Tesouro do Distrito Federal, e dá outras providências;

5.1.7 Decreto Distrital nº 37.121/2016 – Dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Governo do DF;

5.1.8 Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade de prestação, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

5.1.9 Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP).

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 A Contratação se dará mediante assinatura de Contrato Administrativo.

6.2 Considerar-se-ão incluídas na proposta todas as despesas concernentes à entrega dos equipamentos, tais como encargos sociais, transporte, mão de obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

6.3 Caso os objetos deste contrato, não atendam as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá efetuar a substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, independente de aplicação de sanções eventualmente previstas em contrato.

6.4 Quanto às condições de fornecimento, a CONTRATADA compromete-se:

6.4.1 Comunicar à CONTRATANTE antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o material/equipamento que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, salvo o comprovadamente de qualidade superior.

6.4.2 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material e equipamento, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

6.4.3 Encaminhar à CONTRATANTE, por ocasião da entrega do Material/equipamento, a Nota Fiscal, relatório do serviço executado e o laudo de aceite.

6.5 Por se tratar do fornecimento de bens e considerando os aspectos técnicos no que tange o desempenho, a padronização, a reposição de peças e manutenção dos equipamentos entendemos que poderia haver prejuízo ao objeto, assim sendo, **é vedada a subcontratação do objeto licitatório.**

6.6 Não poderão participar desta licitação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência as empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.7 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.8 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

7. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DOS ITENS

7.1 Apesar de ser tecnicamente viável a divisão dos itens a serem licitados, haveria perda em escala, pois os itens são característicos de empresa especializadas no fornecimento destes e sendo assim não haveria melhor aproveitamento na competitividade ao dividir os itens.

7.2 Como regra geral, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável.

7.3 Depreende-se do dispositivo legal que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.

7.4 Em síntese, o objeto da contratação dessas ferramentas, consiste em uma aquisição específica e com características que somente empresas especializadas possuem disponibilidade. Desse modo, a fragmentação do objeto em vários, ocasionando diversas contratações, poderá comprometer não somente a qualidade como também a obrigatoriedade de execução vários contratos sobre cada item.

8. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP E DE SOCIEDADE COOPERATIVA

8.1 Será aplicado o tratamento diferenciado disposto no art. 25, caput, da Lei Distrital nº 4.611/2011.

8.2 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM/SERVIÇO COMUM

9.1 Os bens/serviços da pretensa contratação se enquadram nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, haja vista que observam padrões de qualidade de forma concisa e objetiva, com base nas especificações usuais de mercado.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 A aquisição será realizada por preço unitário.

10.2 Quaisquer problemas que venham a comprometer a qualidade dos itens desta aquisição devem ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE, que substituirá o material defeituoso em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

11.1 Os objetos da pretensa aquisição enquadram-se nos termos do parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, haja vista que observam padrões de qualidade de forma concisa e objetiva, com base nas especificações usuais de mercado.

11.2 O julgamento das propostas de preços pautar-se-á pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame, conforme, art. 45 § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3 O valor máximo unitário aceitável quanto ao objeto da pretensa contratação será de **R\$ 72.218,19 (Setenta e dois mil duzentos e dezoito reais e dezenove centavos).**

11.3.1 As propostas apresentadas deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto contratado.

11.3.2 O valor a ser considerado para o julgamento das propostas será o Valor Total Ofertado da Contratação.

11.4 A CONTRATADA deverá apresentar declaração informando a existência de Programa de Integridade, nos termos do art. 12, da Lei Distrital nº 6112/2018.

11.5 Os fornecedores deverão tomar as providências necessárias com vistas à destinação final, ambientalmente adequadas, dos equipamentos e peças que venham a ser recolhidos em virtude de substituição em garantia, indicando, ainda, os responsáveis pelos recolhimentos e a especificação da destinação final, com exceção de equipamentos que já possuam programa de destinação ambiental próprios.

11.6 Outros critérios de aceitabilidade da proposta serão definidos em Edital.

12. LOCAL DE ENTREGA

12.1 Os itens constantes no Termo de Referência deverão ser entregues na Defensoria Pública do Distrito Federal em sua sede situada no SIA Sul Trecho 17, Rua 7, Lote 45, Brasília – CEP:71200-219 na Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação - COOTIC.

12.2 A Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação - COOTIC, juntamente com o Núcleo de Material e o Núcleo de Gestão Patrimonial serão as responsáveis pelo recebimento e conferência dos objetos adquiridos pelo presente Termo.

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1 A CONTRATADA deverá entregar os itens, objeto deste Termo de Referência, de acordo com a demanda solicitada pela Comissão de Execução em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da Comissão Executiva, prorrogáveis por igual período, desde que justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 No processo licitatório, na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, entre outros exigidos no edital:

14.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de licitação. Serão aceitas a somatória de atestados de capacidade técnica expedidos por entidades privadas ou públicas, desde que contemplem no mínimo 50% dos serviços elencados no Termo de Referência.

14.2 A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1 O valor máximo aceitável pela DPDF para custeio da pretensa aquisição, conforme estimativa preliminar de pesquisa de preços, é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Conector tipo: RJ45 macho para Cat6: Descrição: Conector, tipo: macho, aplicação: cabo de rede, categoria: 6, padrão: rj45 - Conteúdo da embalagem: 100 conectores.	375963	CAIXA	50	R\$ 95,22	R\$ 4.761,00
2.	Conector tipo: RJ45 fêmea Cat6: Descrição: Conector cabo par trançado, tipo: fêmea, modelo: rj45, categoria: 6, aplicação: instalação ponto de rede - Conteúdo da embalagem: 100 conectores.	428488	CAIXA	4	R\$ 982,00	R\$ 3.928,00
3.	Cabo de rede Cat6, 305m. Descrição: Cabo lógico, aplicação: para rede cat6, tipo: u/utp.	396854	CAIXA	35	R\$ 915,48	R\$ 32.041,80
4.	Alicate de crimpar RJ 45: Descrição: Alicate para climp, material: metal, características adicionais: conector rj-45, material cabo: plástico, tipo corte: reto.	363140	UNIDADE	5	R\$ 65,83	R\$ 329,15
5.	Alicate de corte diagonal 6,1,4 polegadas: Descrição:	275061	UNIDADE	5	R\$ 49,40	R\$ 247,00

	Alicate de corte, material: aço cromo vanádio, tipo corte: diagonal, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado, tipo: profissional, comprimento: 6 1,4 pol.					
6.	Alicate bico meia cana 6: Descrição: Alicate bico meia cana, material: aço cromo vanádio, tipo cabo: isolado, tipo: reto, comprimento: 6 pol, características adicionais: longo, fostatizado.	354551	UNIDADE	5	R\$ 47,43	R\$ 237,15
7.	Jogo de chaves de fenda e Philips com 8 peças. Descrição: Conjunto ferramentas, componentes: chave fenda e philips, alicate bico corte e comum,, aplicação: manutenção equipamentos eletrônicos.	234019	JOGO	5	R\$ 61,90	R\$ 309,50
8.	Kit localizador e testador de cabos WH806R Descrição: Testador, rede computação, comunicação.	107140	KIT	3	R\$ 264,99	R\$ 794,97
9.	Multímetro Digital Profissional Portátil com Cabo Multi Teste Descrição: Instrumento de teste e de medição de propriedades elétricas e eletrônicas.	67601	UNIDADE	6	R\$ 84,29	R\$ 505,74
10.	Alicate universal Tamanho: 8" Descrição: Alicate universal, material: aço cromo vanádio, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado 1.000 volts, tipo corte: lateral, comprimento: 8 pol.	445372	UNIDADE	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
11.	Estilete Profissional Emborrachado 18mm. Descrição: Estilete, tipo: largo, espessura: 18 mm, material corpo: emborrachado, características adicionais: trava bloqueio de corte,abridor de latas e rosque.	411449	UNIDADE	6	R\$ 27,26	R\$ 163,56
12.	Alicate descascador de fios automático: Descrição: Alicate descascar fio, alicate descascador de fio.	68934	UNIDADE	6	R\$ 80,47	R\$ 482,82
13.	Arco de serra Descrição: Arco serra, lâmina serra: 10 e 12 pol, material cabo: polipropileno, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 12 pol, tipo: regulável.	262781	UNIDADE	6	R\$ 45,90	R\$ 275,40
14.	Chave de Teste de Corrente 500v Profissional. Descrição: Chave de teste elétrico Instrumento de teste e de medição de propriedades elétricas e eletrônicas.	73865	UNIDADE	6	R\$ 16,75	R\$ 100,50
15.	Caixa plástica para ferramentas com bandeja "19" Descrição: Caixa plástica, caixa de plástico.	108898	UNIDADE	6	R\$ 111,40	R\$ 668,40

16.	Pasta térmica 100g para processadores, transistor, cpu, cooler Descrição: Isolante térmico, aspecto físico: pasta, aplicação: informática, características adicionais: condutividade térmica 2 w,mk, formato: pote, material: silicone alto peso molecular.	368322	UNIDADE	6	67,88	R\$ 407,28
17.	Kit trincha pintura parede pincel Descrição: Trincha Conteúdo: 3 Pincéis. Aplicação: Tamanhos diferentes para cada tipo de trabalho.	30830	KIT	6	R\$ 27,82	R\$ 166,92
18.	Álcool Isopropílico 1 Litro para Limpeza de Placas. Descrição: Solução limpadora, aplicação: limpeza, aspecto físico: líquido, características adicionais: álcool isopropílico. (Este não poderá ter sua validade inferior a 12 meses)	392302	UNIDADE	6	R\$ 64,95	R\$ 389,70
19.	Alicate punch down 314B. Descrição: Alicate para climpar Modelo: 314B Especificações: Ajuste de pressão de crimpagem. Orifício traseiro para guardar a ponta. Ponta com corte de sobra do fio no ato da crimpagem. Alta durabilidade e resistência.	136760	UNIDADE	6	R\$ 62,05	R\$ 372,30
20.	Patch panel, 24 portas com tomadas padrão RJ45 fêmea - 19 polegadas. Descrição: Patch panel, padrão: 19 pol, categoria: 6, portas: 24 un, tipo portas: rj-45 fêmea na parte frontal e idc na parte traseira, aplicação: rede de informática, norma padrão: ansi,tia 569-c, ansi,tia-606, ansi,tia 568.2-d, ei, altura: 1u.	455786	UNIDADE	40	R\$ 607,50	R\$ 24.300,00
21.	Guia organizador de cabos 1U, 19 polegadas Descrição: Organizador cabos, organizador cabos.	151037	UNIDADE	50	R\$ 24,64	R\$ 1.232,00
22.	Kit porca gaiola com parafuso. Descrição: Parafuso com bucha e porca, material: aço sae 1070, referência bucha: 19 polegadas, tipo porca: gaiola, aplicação: fixação de acessórios e ativos do rack, apresentação: kit (01 porca 01 parafuso).	368684	KIT	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 72.218,19

15.2 No presente tópico, **recomenda-se adotar o valor máximo aceitável** como critério de aceitabilidade das propostas, pelas razões a seguir elencadas.

15.3 A priori, cumpre registrar que o preço máximo aceitável e o preço estimado possui conceitos distintos.

15.4 O **valor máximo** refere-se a um **preço-teto** máximo que a Administração poderá adotar como critério de aceitabilidade de propostas, funcionando como vetor de desclassificação de propostas, tendo previsão nos seguintes dispositivos:

Art. 40, X, Lei 8666 ("permitida a fixação de **preços máximos**"). O que não pode existir é a fixação de preço mínimo, consoante o mesmo dispositivo.

Art. 48, II, lei 8666: "Art. 48. Serão desclassificadas: (...)II - propostas com valor global **superior ao limite** estabelecido (...)

Art. 46, § 1º, Lei 8666, especificamente para licitações do tipo melhor técnica: Nas licitações do tipo "**melhor técnica**" será adotado o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório, o qual fixará o **preço máximo** que a Administração se propõe a pagar (...)

15.5 Já o preço estimado é o valor estimado que retrata a **média** do objeto no ramo de mercado. Sobre tema, temos a seguinte previsão:

Lei 8.666/93:

Art. 40 (...)

§ 2o Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

II - orçamento **estimado** em planilhas de quantitativos e preços unitários;

15.6 Contudo, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório.

15.7 A escolha do modo de aceitabilidade da proposta é essencial à segurança jurídica da contratação, visto que:

*"O critério de aceitabilidade das propostas, com base no exame da compatibilidade dos valores ofertados com aqueles **estimados** pela administração na fase interna do procedimento licitatório, **admite aquelas (propostas) superiores ao valor estimado**, exigindo-se, neste caso, por parte da comissão de licitação ou do pregoeiro, a explicitação dos motivos da aceitação do preço, DOTTI, Marinês Restelatto - Advogada da União. Critérios de aceitabilidade de propostas, fixação de preços e divulgação do orçamento da licitação - <https://www.compraspublicasbrasil.gov.br/portal/pdf/ARTIGO%20ENAP%20MAIO%202018.pdf>.*

15.8 Assim, recomenda-se a **adoção do preço máximo**, pois caso seja adotado o critério de preço estimado, abre-se notável margem de sobrepreço nas contratações, haja vista não haver parâmetro legal definido acerca da margem de superação aceitável de propostas, em razão de diversas circunstâncias conjunturais a serem consideradas.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas para viabilizar a aquisição do objeto desta licitação correrão de acordo com o Orçamento da Defensoria Pública do DF, para o exercício de 2021 e exercícios futuros, segundo os dados abaixo:

I. Unidade Gestora: Defensoria Pública do DF

II. CNPJ: 12.219.624/0001-83

III. Unidade Orçamentária: 48101

IV. Programa de trabalho: **03.126.8211.2557.0086 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DISTRITO**

FEDERAL.

V. Natureza da despesa: **33.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico.**

VI. Fonte de Recursos: 100

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato terá a vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

17.3 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento contratual na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Para efetivação do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Estado de Fazenda local ou Órgão similar — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante o Superior Tribunal do Trabalho — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - demonstrando situação regular no cumprimento dos direitos trabalhistas;

18.2 O atraso na entrega da Nota Fiscal ou Fatura e dos documentos elencados nos itens a), b), c), d) e e), constituirá fato impeditivo do pagamento correspondente, não implicando qualquer ônus à DPDF.

18.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança contenha todos os dados necessários, tais como detalhamento dos serviços executados e/ou equipamentos/materiais entregues, nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho/ Contrato, e dados bancários do fornecedor.

18.4 O recebimento definitivo caracterizar-se-á pela aposição do atesto na Nota Fiscal ou Fatura, que ficará a cargo do servidor designado para a fiscalização e o acompanhamento da contratação.

18.5 A DPDF reserva-se ao direito de não efetivar o pagamento se a execução do serviço contrato não se coadunar com as condições estipuladas neste termo de referência.

18.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período de prestação dos serviços;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante;

18.8 Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa ou erro no documento de cobrança, esta ficará suspensa e o pagamento não será efetuado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando esta DPDF a quaisquer ônus.

18.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438
I = (TX)		TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços são fixos e irremovíveis, salvo a possibilidade legal disposta no art. 65 da Lei de Licitações, pertinente à possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devidamente justificada e comprovada documentalmente, no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2 O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 9.069/95, 10.192/01 e 8.383/91 utilizando como índice o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

19.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA NATUREZA CONTÍNUA DO MATERIAL

20.1 O material não é considerado de natureza contínua, pois trata-se da contratação de empresa para o fornecimento de material de TI, afim de cumprir as necessidades da DPDF.

21 DA HABILITAÇÃO

21.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

21.1.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada em Edital.

21.1.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

21.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

21.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

21.1.5 Lista de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

21.2 Outros requisitos serão elencados em Edital.

22. MODO DE DISPUTA

22.1 Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto.

22.1.1 Será adotado o envio de lances pelo modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital, conforme as seguintes diretrizes do Decreto Federal nº 10.024/2019:

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

22.1.2 Atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o intervalo mínimo de diferença de valores (ou de percentuais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 1% (um por cento) para todos os itens.

22.1.3 Em conformidade com a Decisão TCFD nº 68/2018, c/c o disposto na IN nº 3/2011 – LSTI/MPOG e com o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, o intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre os lances finais não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

22.1.4 Consideram-se lances finais, os dois últimos lances válidos, descartados os lances das licitantes desclassificadas ou inabilitadas.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 Proporcionar e colocar à disposição da CONTRATADA todos os meios e informações para que essa possa cumprir e executar suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

23.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços e instalação dos equipamentos, mediante o prévio agendamento;

23.3 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

23.4 Supervisionar, fiscalizar e aprovar a execução dos trabalhos da CONTRATADA;

23.5 Definir o prazo e cronograma de execução/entrega do objeto deste Termo de Referência em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha a impactar nas atividades da CONTRATANTE;

23.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados e dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação, recebimento definitivo e atesto nas Notas Fiscais;

23.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas e penalidades a serem aplicadas;

23.8 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do Distrito Federal;

23.9 Caso a CONTRATADA deixe de cumprir alguma Cláusula do Contrato e Termo de Referência, a DPDF, suprirá suas necessidades referentes à contratação da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, debitando a CONTRATANTE os gastos realizados a esse título além de sujeitá-lo às multas estabelecidas no Contrato.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 Fornecer e entregar, sob sua integral responsabilidade, os equipamentos pertinentes discriminados neste Termo de Referência, devendo receber prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva no direito de rejeitá-los no todo ou em parte;

24.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de modo a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, modelo, fabricante, destino e validade, quando for o caso, número da licença de importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documentos equivalentes para conferência;

24.3 Prestar os serviços decorrentes do objeto deste Termo de Referência dentro dos prazos previstos, nas condições estabelecidas, ou seja, assumindo inteira responsabilidade pelo seu fornecimento;

24.4 Proceder à entrega dos bens, devidamente instalados e configurados juntamente com todos os cabos necessários para a instalação e imediata utilização, devendo ser as configurações de acordo como indicação dada pela CONTRATANTE no ato da instalação;

24.5 Os equipamentos/materiais de consumo, deverão ser novos e possuir garantia de fábrica e assistência técnica autorizada no Distrito Federal. A garantia de fábrica deverá ser de no mínimo 12(doze) meses de cobertura;

24.6 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.7 Comunicar a CONTRATANTE por escrito, quando verificar condições inadequadas/adversas para a entrega dos equipamentos e/ou para a execução do serviço, bem como, da iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação execução do presente Termo de Referência, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação;

24.8 Fornecer a mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços responsabilizando-se pelas obrigações e exigências decorrentes da legislação pertinente;

24.9 A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo em quaisquer circunstâncias, nesse articular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus a que a DPDF venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

24.10 As providências judiciais ou extrajudiciais para a solução das questões referentes a danos causados a terceiros, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;

24.11 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

24.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

24.13 A CONTRATADA obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal previstas em Edital durante a execução contratual, sem prejuízo de sanções por eventuais descumprimentos;

25. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

25.1 A contratação deverá considerar os seguintes requisitos básicos:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Conector tipo: RJ45 macho para Cat6: Descrição: Conector, tipo: macho, aplicação: cabo de rede, categoria: 6, padrão: rj45 - Conteúdo da embalagem: 100 conectores.
2.	Conector tipo: RJ45 fêmea Cat6: Descrição: Conector cabo par trançado, tipo: fêmea, modelo: rj45, categoria: 6, aplicação: instalação ponto de rede - Conteúdo da embalagem: 100 conectores.
3.	Cabo de rede Cat6, 305m. Descrição: Cabo lógico, aplicação: para rede cat6, tipo: u/utp.
4.	Alicate de crimpar RJ 45: Descrição: Alicate para climpar, material: metal, características adicionais: conector rj -45, material cabo: plástico, tipo corte: reto.
5.	Alicate de corte diagonal 6,1,4 polegadas: Descrição: Alicate de corte, material: aço cromo vanádio, tipo corte: diagonal, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado, tipo: profissional, comprimento: 6 1,4 pol.

6.	Alicate bico meia cana 6: Descrição: Alicate bico meia cana, material: aço cromo vanádio, tipo cabo: isolado, tipo: reto, comprimento: 6 pol, características adicionais: longo, fostatizado.
7.	Jogo de chaves de fenda e Philips com 8 peças. Descrição: Conjunto ferramentas, componentes: chave fenda e philips, alicate bico corte e comum,, aplicação: manutenção equipamentos eletrônicos.
8.	Kit localizador e testador de cabos WH806R Descrição: Testador, rede computação, comunicação.
9.	Multímetro Digital Profissional Portátil com Cabo Multi Teste Descrição: Instrumento de teste e de medição de propriedades elétricas e eletrônicas.
10.	Alicate universal Tamanho: 8" Descrição: Alicate universal, material: aço cromo vanádio, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado 1.000 volts, tipo corte: lateral, comprimento: 8 pol.
11.	Estilete Profissional Emborrachado 18mm. Descrição: Estilete, tipo: largo, espessura: 18 mm, material corpo: emborrachado, características adicionais: trava bloqueio de corte,abridor de latas e rosque.
12.	Alicate descascador de fios automático: Descrição: Alicate descascar fio, alicate descascador de fio.
13.	Arco de serra Descrição: Arco serra, lâmina serra: 10 e 12 pol, material cabo: polipropileno, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 12 pol, tipo: regulável.
14.	Chave de Teste de Corrente 500v Profissional. Descrição: Chave de teste elétrico, Instrumento de teste e de medição de propriedades elétricas e eletrônicas.
15.	Caixa plástica para ferramentas com bandeja "19" Descrição: Caixa plástica, caixa de plástico.
16.	Pasta térmica 100g para processadores, transistor, cpu, cooler Descrição: Isolante térmico, aspecto físico: pasta, aplicação: informática, características adicionais: condutividade térmica 2 w/mk, formato: pote, material: silicone alto peso molecular.
17.	Kit trincha pintura parede pincel Descrição: Trincha Conteúdo: 3 Pincéis. Aplicação: Tamanhos diferentes para cada tipo de trabalho.
18.	Álcool Isopropílico 1 Litro para Limpeza de Placas. Descrição: Solução limpadora, aplicação: limpeza, aspecto físico: líquido, características adicionais: álcool isopropílico. (Este não poderá ter sua validade inferior a 12 meses)
19.	Alicate punch down 314B. Descrição: Alicate para clímpar Modelo: 314B Especificações: Ajuste de pressão de crimpagem. Orifício traseiro para guardar a ponta. Ponta com corte de sobra do fio no ato da crimpagem. Alta durabilidade e resistência.
20.	Patch panel, 24 portas com tomadas padrão RJ45 fêmea - 19 polegadas. Descrição: Patch panel, padrão: 19 pol, categoria: 6, portas: 24 un, tipo portas: rj-45 fêmea na parte frontal e idc na parte traseira, aplicação: rede de informática, norma padrão: ansi,tia 569-c, ansi,tia-606, ansi,tia 568.2-d, ei, altura: 1u.
21.	Guia organizador de cabos 1U, 19 polegadas Descrição: Organizador cabos, organizador cabos.
22.	Kit porca gaiola com parafuso. Descrição: Parafuso com bucha e porca, material: aço sae 1070, referência bucha: 19 polegadas, tipo porca: gaiola, aplicação: fixação de acessórios e ativos do rack, apresentação: kit (01 porca 01 parafuso).

26. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

26.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos/materiais para a utilização da DPDF de acordo com a necessidade demandada pela Comissão Executora do contrato, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
1.	Conector tipo: RJ45 macho para Cat6 Descrição: Conector, tipo: macho, aplicação: cabo de rede, categoria: 6, padrão: rj45.	CAIXA	50

	- Conteúdo da embalagem: 100 conectores		
2.	Conector tipo: RJ45 fêmea Cat6 Descrição: Conector cabo par trançado, tipo: fêmea, modelo: rj45, categoria: 6, aplicação: instalação ponto de rede. - Conteúdo da embalagem: 100 conectores	CAIXA	4
3.	Cabo de rede Cat6, 305m Descrição: Cabo lógico, aplicação: para rede cat6, tipo: u/utp.	CAIXA	35
4.	Alicate de crimpar RJ 45 Descrição: Alicate para climpicar, material: metal, características adicionais: conector rj -45, material cabo: plástico, tipo corte: reto.	UNIDADE	5
5.	Alicate de corte diagonal 6,1,4 polegadas Descrição: Alicate de corte, material: aço cromo vanádio, tipo corte: diagonal, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado, tipo: profissional, comprimento: 6 1,4 pol.	UNIDADE	5
6.	Alicate bico meia cana 6 Descrição: Alicate bico meia cana, material: aço cromo vanádio, tipo cabo: isolado, tipo: reto, comprimento: 6 pol, características adicionais: longo, fostatizado.	UNIDADE	5
7.	Jogo de chaves de fenda e Philips com 8 peças Descrição: Conjunto ferramentas, componentes: chave fenda e philips, alicate bico corte e comum,, aplicação: manutenção equipamentos eletrônicos.	JOGO	5
8.	Kit localizador e testador de cabos WH806R Descrição: Testador, rede computação, comunicação.	KIT	3
9.	Multímetro Digital Profissional Portátil com Cabo Multi Teste Descrição: Instrumento de teste e de medição de propriedades elétricas e eletrônicas.	UNIDADE	6
10.	Alicate universal Tamanho: 8" Descrição: Alicate universal, material: aço cromo vanádio, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado 1.000 volts, tipo corte: lateral, comprimento: 8 pol.	UNIDADE	6
11.	Estilete Profissional Emborrachado 18mm Descrição: Estilete, tipo: largo, espessura: 18 mm, material corpo: emborrachado, características adicionais: trava bloqueio de corte, abridor de latas e rosque.	UNIDADE	6
12.	Alicate descascador de fios automático Descrição: Alicate descascar fio, alicate descascador de fio.	UNIDADE	6
13.	Arco de serra	UNIDADE	6

	<p>Descrição:</p> <p>Arco serra, lâmina serra: 10 e 12 pol, material cabo: polipropileno, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 12 pol, tipo: regulável.</p>		
14.	<p>Chave de Teste de Corrente 500v Profissional</p> <p>Descrição:</p> <p>Chave de teste elétrico</p> <p>Instrumento de teste e de medição de propriedades elétricas e eletrônicas.</p>	UNIDADE	6
15.	<p>Caixa plástica para ferramentas com bandeja "19"</p> <p>Descrição:</p> <p>Caixa plástica, caixa de plástico.</p>	UNIDADE	6
16.	<p>Pasta térmica 100g para processadores, transistor, cpu, cooler</p> <p>Descrição:</p> <p>Isolante térmico, aspecto físico: pasta, aplicação: informática, características adicionais: condutividade térmica 2 w,mk, formato: pote, material: silicone alto peso molecular.</p>	UNIDADE	6
17.	<p>Kit trincha pintura parede pincel</p> <p>Descrição:</p> <p>Trincha</p> <p>Conteúdo:</p> <p>3 Pincéis.</p> <p>Aplicação:</p> <p>Tamanhos diferentes para cada tipo de trabalho.</p>	KIT	6
18.	<p>Álcool Isopropílico 1 Litro para Limpeza de Placas.</p> <p>Descrição:</p> <p>Solução limpadora, aplicação: limpeza, aspecto físico: líquido, características adicionais: álcool isopropílico.</p> <p>(Este não poderá ter sua validade inferior a 12 meses)</p>	UNIDADE	6
19.	<p>Alicate punch down 314B</p> <p>Descrição:</p> <p>Alicate para climpar</p> <p>Modelo: 314B</p> <p>Especificações:</p> <p>Ajuste de pressão de crimpagem.</p> <p>Orifício traseiro para guardar a ponta.</p> <p>Ponta com corte de sobra do fio no ato da crimpagem.</p> <p>Alta durabilidade e resistência.</p>	UNIDADE	6
20.	<p>Patch panel, 24 portas com tomadas padrão RJ45 fêmea - 19 polegadas.</p> <p>Descrição:</p> <p>Patch panel, padrão: 19 pol, categoria: 6, portas: 24 un, tipo portas: rj-45 fêmea na parte frontal e idc na parte traseira, aplicação: rede de informática, norma padrão: ansi,tia 569-c, ansi,tia-606, ansi,tia 568.2-d, ei, altura: 1u.</p>	UNIDADE	40
21.	<p>Guia organizador de cabos 1U, 19 polegadas</p> <p>Descrição:</p> <p>Organizador cabos, organizador cabos.</p>	UNIDADE	50
22.	<p>Kit porca gaiola com parafuso</p> <p>Descrição:</p> <p>Parafuso com bucha e porca, material: aço sae 1070, referência bucha: 19 polegadas, tipo porca: gaiola, aplicação: fixação de acessórios e ativos do rack, apresentação: kit (01 porca 01 parafuso).</p>	KIT	10

26.1.1 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência servem apenas como referência inicial, não implicando à DPDF o compromisso com o total previsto, ou seja, os dispositivos serão disponibilizados por demanda e de acordo com a necessidade da DPDF.

26.2 Garantia Técnica

26.2.1 O prazo de garantia do fabricante deverá ser de no mínimo 12(doze) meses, para todos os equipamentos, peças e componentes cotados neste Termo de Referência, contado a partir do seu recebimento.

26.2.2 Durante o período de garantia, a empresa deverá prestar assistência técnica contra defeitos de fabricação e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos e à solução de problemas de funcionamento, durante a utilização normal do equipamento, independente da existência de falha material.

26.2.3 A abertura de chamados, por meio telefônico ou através da internet, serão os meios pelo quais a DPDF formalizará a necessidade de manutenção ou suporte técnico durante o período da garantia.

26.2.4 Forma de Atendimento da Assistência Técnica:

26.2.4.1 Central de Atendimento para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h00 às 18h00), indicando número local.

26.2.4.2 O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva nas dependências da DPDF, situada na cidade de Brasília-Distrito Federal, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h00 às 18h00, por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias com prazo máximo para solução de problemas de 3(três) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional para a DPDF.

26.2.4.3 A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos por outros de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela contratada, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da DPDF.

26.2.4.4 Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre “novos e de primeiro uso”.

27. PRAZOS DE EXECUÇÃO

27.1 O recebimento dos equipamentos/materiais obedecerá às etapas e eventos descritos na tabela abaixo:

Evento	Responsável	Prazo
Assinatura do contrato	Contratada	Até 5 (cinco) dias úteis , contados da convocação desta Defensoria.
Prazo máximo da contratada para entrega dos equipamentos.	Contratada	Em até 10 (dez) dias úteis , prorrogáveis por igual período no interesse da DPDF, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Período para que a equipe técnica da DPDF realize os testes necessários para aprovação dos materiais/equipamentos.	DPDF	Em até 10 (dez) dias corridos A DPDF terá todo equipamento analisado. Será emitido o Termo de Recebimento Definitivo .
Início do período relativo à garantia do objeto.	DPDF e Contratada	De no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Recebimento Definitivo .
Fim do período relativo à garantia.	DPDF e Contratada	De no mínimo 12 (doze) meses após emissão do Recebimento Definitivo .

27.2 A Contagem dos prazos constantes na tabela de etapas e eventos para implantação da solução serão vigentes a partir da data de Assinatura do Contrato.

27.3 Caso a conclusão de algum evento/etapa seja antecipada, os eventos/etapas subsequentes serão automaticamente antecipados.

27.4 Os serviços de reparo do equipamento deverão ser executados nas dependências da DPDF na cidade de Brasília – Distrito Federal (on site), salvo em caso de impossibilidade técnica devidamente justificada pela empresa CONTRATADA.

27.5 Qualquer anormalidade ocorrida por causa de defeito no equipamento durante o prazo de 10 dias corridos para a emissão do TERMO DEFINITIVO, a contratada deverá prestar todos os esclarecimentos julgados necessários, bem como a substituição do equipamento sem ônus para a DPDF.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- 28.1.1 Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 28.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 28.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 28.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 28.1.5 Não manter a proposta;
- 28.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 28.1.7 Cometer fraude fiscal.

28.2 Das Espécies

28.2.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 35.831/2014 e suas alterações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;

- I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida:

a) para o licitante e/ou CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o Licitante e/ou CONTRATADA será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no TR e no contrato e nas demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

28.2.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.2.3 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/90.

28.3 Da Advertência

28.3.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Pregoeira, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo Ordenador de Despesas da DPDF se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

28.4. Da Multa

28.4.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais valor adimplente em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

28.4.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA o contraditório, o devido processo legal e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

28.4.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

28.4.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

28.4.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

28.4.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 29.2.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

28.4.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 29.4.1.

28.4.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 29.4.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

28.5. Da Suspensão

28.5.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Pregoeira, o licitante e/ou CONTRATADA permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando o licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no TR, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

28.5.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Pregoeira, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o Ordenador de Despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

28.5.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

28.5.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

28.5.5. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade do serviço contratado, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 35.831/2014.

29. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

29.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação - COOTIC ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

29.2 Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

29.3 A atestação de conformidade da execução do(s) serviço(s) cabe ao titular do setor responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

30. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

30.1 Em caso de recusa de recebimento dos equipamentos por parte da DPDF, por motivo de dano ou violação de embalagem, a chefia da Unidade receptora, ou o responsável designado para a recepção do equipamento, deverá informar imediatamente sobre o ocorrido ao Gestor do Contrato da DPDF, este comunicará à empresa contratada.

30.2 A empresa Contratada deverá disponibilizar quando solicitado pela DPDF, em prazo máximo de 3 (três) dias úteis, relatório consolidado em planilha eletrônica, ordenado por Unidade e data de entrega, dos quantitativos entregues, visando controle do andamento das entregas.

30.3 A planilha deve conter os status de "não entregue" e "entregue", que devem ser utilizados como última coluna na referida planilha, para cada equipamento a ser entregue na Unidade da DPDF.

30.4 O Recebimento Provisório do equipamento na Unidade de entrega consiste na verificação de que o volume de equipamentos corresponde ao que foi adquirido e se os equipamentos foram entregues completos, sem avaria aparente e na quantidade correta, constante da Nota Fiscal.

30.5 O Recebimento Definitivo do equipamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, e consiste na verificação de que os equipamentos correspondem aos que foram adquiridos, verificando detalhadamente se os mesmos apresentam avaria aparente.

30.6 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de conformidade dos dispositivos com as especificações pelo servidor responsável. Serão recusados os produtos que estiverem em desacordo com o contido nas especificações técnicas, ficando a cargo da Contratada a substituição dos equipamentos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da troca.

30.7 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada desse material, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

30.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo serem corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, sem qualquer ônus à Contratante, e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

30.9 A entrega dos equipamentos/materiais de consumo será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, ou Comissão de Recebimento, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

30.10 A Contratada deve efetuar a troca, às expensas suas, do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

30.11 Independentemente de aceite, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado no Termo de Referência, ou prazo estabelecido pelo produtor ou fabricante, o que for maior, obrigando-se a repor aquele produto (s) que apresentar(em) defeito(s) em 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação, desde que não sanado o vício no prazo legal.

31. DA RESCISÃO

31.1 O Contrato poderá ser rescindido:

a) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93, mediante manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato;

b) por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

c) judicialmente, nos termos da legislação

31.2 A rescisão contratual por ato unilateral da Administração importará na execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, nos termos do art. 80 da Lei 8.666/93.

31.3 A Contratada deverá elaborar até os 3 (três) meses a que se refere o item anterior um Plano de Transição Contratual que deverá contemplar todas as atividades necessárias ao repasse das informações necessárias para a continuidade dos serviços.

31.4 A proposta do Plano de Transição Contratual será validada pela Contratante e qualquer alteração será comunicada à Contratada.

31.5 A falta de elaboração do Plano de Transição, retenção de qualquer informação que impacte no processo de transição contratual ou qualquer outra atitude da Contratada que venha a prejudicar o andamento da transição das tarefas e serviços, será considerada como falha na execução do serviço e incidirão as penalidades e multas constantes neste Termo de Referência.

31.6 À Contratante reserva-se o direito de extinguir ou reduzir o período de transição contratual supracitados.

32. CÓDIGO DO SERVIÇO

32.1 Código CATMAT correspondente para todos os itens do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT
1.	Conector tipo: RJ45 macho para Cat6: Descrição:	375963

	Conector, tipo: macho, aplicação: cabo de rede, categoria: 6, padrão: rj45 - Conteúdo da embalagem: 100 conectores.	
2.	Conector tipo: RJ45 fêmea Cat6: Descrição: Conector cabo par trançado, tipo: fêmea, modelo: rj45, categoria: 6, aplicação: instalação ponto de rede - Conteúdo da embalagem: 100 conectores.	428488
3.	Cabo de rede Cat6, 305m. Descrição: Cabo lógico, aplicação: para rede cat6, tipo: u/utp.	396854
4.	Alicate de crimpar RJ 45: Descrição: Alicate para crimpar, material: metal, características adicionais: conector rj -45, material cabo: plástico, tipo corte: reto.	363140
5.	Alicate de corte diagonal 6,1,4 polegadas: Descrição: Alicate de corte, material: aço cromo vanádio, tipo corte: diagonal, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado, tipo: profissional, comprimento: 6 1,4 pol.	275061
6.	Alicate bico meia cana 6: Descrição: Alicate bico meia cana, material: aço cromo vanádio, tipo cabo: isolado, tipo: reto, comprimento: 6 pol, características adicionais: longo, fostatizado.	354551
7.	Jogo de chaves de fenda e Philips com 8 peças. Descrição: Conjunto ferramentas, componentes: chave fenda e philips, alicate bico corte e comum,, aplicação: manutenção equipamentos eletrônicos.	234019
8.	Kit localizador e testador de cabos WH806R Descrição: Testador, rede computação, comunicação.	107140
9.	Multímetro Digital Profissional Portátil com Cabo Multi Teste Descrição: Instrumento de teste e de medição de propriedades elétricas e eletrônicas.	67601
10.	Alicate universal Tamanho: 8" Descrição: Alicate universal, material: aço cromo vanádio, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado 1.000 volts, tipo corte: lateral, comprimento: 8 pol.	445372
11.	Estilete Profissional Emborrachado 18mm. Descrição: Estilete, tipo: largo, espessura: 18 mm, material corpo: emborrachado, características adicionais: trava bloqueio de corte,abridor de latas e rosque.	411449
12.	Alicate descascador de fios automático: Descrição: Alicate descascar fio, alicate descascador de fio.	68934
13.	Arco de serra Descrição: Arco serra, lâmina serra: 10 e 12 pol, material cabo: polipropileno, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 12 pol, tipo: regulável.	262781
14.	Chave de Teste de Corrente 500v Profissional. Descrição: Chave de teste elétrico Instrumento de teste e de medição de propriedades elétricas e eletrônicas.	73865
15.	Caixa plástica para ferramentas com bandeja "19" Descrição: Caixa plástica, caixa de plástico.	108898

16.	Pasta térmica 100g para processadores, transistor, cpu, cooler Descrição: Isolante térmico, aspecto físico: pasta, aplicação: informática, características adicionais: condutividade térmica 2 w/mk, formato: pote, material: silicone alto peso molecular.	368322
17.	Kit trincha pintura parede pincel Descrição: Trincha Conteúdo: 3 Pincéis. Aplicação: Tamanhos diferentes para cada tipo de trabalho.	30830
18.	Álcool Isopropílico 1 Litro para Limpeza de Placas. Descrição: Solução limpadora, aplicação: limpeza, aspecto físico: líquido, características adicionais: álcool isopropílico. (Este não poderá ter sua validade inferior a 12 meses)	392302
19.	Alicate punch down 314B. Descrição: Alicate para climpair Modelo: 314B Especificações: Ajuste de pressão de crimpagem. Orifício traseiro para guardar a ponta. Ponta com corte de sobra do fio no ato da crimpagem. Alta durabilidade e resistência.	136760
20.	Patch panel, 24 portas com tomadas padrão RJ45 fêmea - 19 polegadas. Descrição: Patch panel, padrão: 19 pol, categoria: 6, portas: 24 un, tipo portas: rj-45 fêmea na parte frontal e idc na parte traseira, aplicação: rede de informática, norma padrão: ansi,tia 569-c, ansi,tia-606, ansi,tia 568.2-d, ei, altura: 1u.	455786
21.	Guia organizador de cabos 1U, 19 polegadas Descrição: Organizador cabos, organizador cabos.	151037
22.	Kit porca gaiola com parafuso. Descrição: Parafuso com bucha e porca, material: aço sae 1070, referência bucha: 19 polegadas, tipo porca: gaiola, aplicação: fixação de acessórios e ativos do rack, apresentação: kit (01 porca 01 parafuso).	368684

33. DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada pela CONTRATADA no endereço que a CONTRATANTE indicar durante a reunião inicial que ocorrerá na semana da assinatura do contrato.

33.2 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e no Distrito Federal, bem como realizar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas nesse Termo de Referência.

33.3 As disponibilizações dos equipamentos/materiais deverão ser realizadas conforme demanda da CONTRATANTE, mediante solicitação formal da Comissão Executora.

35. DOS ANEXOS

35.1 Constituem e fazem parte desse Termo de Referência os Anexos:

35.1.1 ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

35.1.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

35.1.3 ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

35.1.4 ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

35.1.5 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC 123/2006

35.1.6 ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

35.1.7 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

35.1.8 ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

35.1.9 ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

36. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<p>_____ Glayson de Oliveira Lins Matrícula: 247.173-6</p>	<p>_____ Marconi Gonçalves Brasileiro Sant'Anna Matrícula: 242.280-8</p>	<p>_____ Bruna Alencar do Amaral Matrícula: 238.922-3</p>
Brasília-DF, 28 de abril de 2021.		

Aprovo. Encaminhe-se à SUAG para iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo,

Marconi Gonçalves Brasileiro Sant'Anna
 Coordenador de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação
 Brasília-DF, 28 de abril de 2021.

DOS ANEXOS**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Conector tipo: RJ45 macho para Cat6: Descrição: Conector, tipo: macho, aplicação: cabo de rede, categoria: 6, padrão: rj45 - Conteúdo da embalagem: 100 conectores.
2.	Conector tipo: RJ45 fêmea Cat6: Descrição: Conector cabo par trançado, tipo: fêmea, modelo: rj45, categoria: 6, aplicação: instalação ponto de rede - Conteúdo da embalagem: 100 conectores.
3.	Cabo de rede Cat6, 305m. Descrição: Cabo lógico, aplicação: para rede cat6, tipo: u/utp.
4.	Alicate de crimpar RJ 45: Descrição: Alicate para climpar, material: metal, características adicionais: conector rj -45, material cabo: plástico, tipo corte: reto.
5.	Alicate de corte diagonal 6,1,4 polegadas: Descrição: Alicate de corte, material: aço cromo vanádio, tipo corte: diagonal, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado, tipo: profissional, comprimento: 6 1,4 pol.
6.	Alicate bico meia cana 6: Descrição: Alicate bico meia cana, material: aço cromo vanádio, tipo cabo: isolado, tipo: reto, comprimento: 6 pol, características adicionais: longo, fostatizado.
7.	Jogo de chaves de fenda e Philips com 8 peças. Descrição: Conjunto ferramentas, componentes: chave fenda e philips, alicate bico corte e comum,, aplicação: manutenção equipamentos eletrônicos.
8.	Kit localizador e testador de cabos WH806R Descrição: Testador, rede computação, comunicação.
9.	Multímetro Digital Profissional Portátil com Cabo Multi Teste Descrição: Instrumento de teste e de medição de propriedades elétricas e eletrônicas.
10.	Alicate universal Tamanho: 8" Descrição: Alicate universal, material: aço cromo vanádio, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado 1.000 volts, tipo corte: lateral, comprimento: 8 pol.
11.	Estilete Profissional Emborrachado 18mm. Descrição: Estilete, tipo: largo, espessura: 18 mm, material corpo: emborrachado, características adicionais: trava bloqueio de corte,abridor de latas e rosque.
12.	Alicate descascador de fios automático: Descrição: Alicate descascar fio, alicate descascador de fio.

13.	Arco de serra Descrição: Arco serra, lâmina serra: 10 e 12 pol, material cabo: polipropileno, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 12 pol, tipo: regulável.
14.	Chave de Teste de Corrente 500v Profissional. Descrição: Chave de teste elétrico, Instrumento de teste e de medição de propriedades elétricas e eletrônicas.
15.	Caixa plástica para ferramentas com bandeja "19" Descrição: Caixa plástica, caixa de plástico.
16.	Pasta térmica 100g para processadores, transistor, cpu, cooler Descrição: Isolante térmico, aspecto físico: pasta, aplicação: informática, características adicionais: condutividade térmica 2 w/mk, formato: pote, material: silicone alto peso molecular.
17.	Kit trincha pintura parede pincel Descrição: Trincha Conteúdo: 3 Pincéis. Aplicação: Tamanhos diferentes para cada tipo de trabalho.
18.	Álcool Isopropílico 1 Litro para Limpeza de Placas. Descrição: Solução limpadora, aplicação: limpeza, aspecto físico: líquido, características adicionais: álcool isopropílico. (Este não poderá ter sua validade inferior a 12 meses)
19.	Alicate punch down 314B. Descrição: Alicate para climpar Modelo: 314B Especificações: Ajuste de pressão de crimpagem. Orifício traseiro para guardar a ponta. Ponta com corte de sobra do fio no ato da crimpagem. Alta durabilidade e resistência.
20.	Patch panel, 24 portas com tomadas padrão RJ45 fêmea - 19 polegadas. Descrição: Patch panel, padrão: 19 pol, categoria: 6, portas: 24 un, tipo portas: rj-45 fêmea na parte frontal e idc na parte traseira, aplicação: rede de informática, norma padrão: ansi,tia 569-c, ansi,tia-606, ansi,tia 568.2-d, ei, altura: 1u.
21.	Guia organizador de cabos 1U, 19 polegadas Descrição: Organizador cabos, organizador cabos.
22.	Kit porca gaiola com parafuso. Descrição: Parafuso com bucha e porca, material: aço sae 1070, referência bucha: 19 polegadas, tipo porca: gaiola, aplicação: fixação de acessórios e ativos do rack, apresentação: kit (01 porca 01 parafuso).

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Senhor (a) Representante,

A Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF solicita a V. Senhoria proposta de preço de aquisição de diversas ferramentas para atender as demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal, nos seguintes termos:

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Conector tipo: RJ45 macho para Cat6: Descrição: Conector, tipo: macho, aplicação: cabo de rede, categoria: 6, padrão: rj45 - Conteúdo da embalagem: 100 conectores	CAIXA	50		
2.	Conector tipo: RJ45 fêmea Cat6: Descrição: Conector cabo par trançado, tipo: fêmea, modelo: rj45, categoria: 6, aplicação: instalação ponto de rede - Conteúdo da embalagem: 100 conectores	CAIXA	4		
3.	Cabo de rede Cat6, 305m. Descrição: Cabo lógico, aplicação: para rede cat6, tipo: u/utp	CAIXA	35		
4.	Alicate de crimpar RJ 45: Descrição: Alicate para climpar, material: metal, características adicionais: conector rj -45,	UNIDADE	5		

	material cabo: plástico, tipo corte: reto				
5.	Alicate de corte diagonal 6,1,4 polegadas: Descrição: Alicate de corte, material: aço cromo vanádio, tipo corte: diagonal, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado, tipo: profissional, comprimento: 6 1,4 pol	UNIDADE	5		
6.	Alicate bico meia cana 6: Descrição: Alicate bico meia cana, material: aço cromo vanádio, tipo cabo: isolado, tipo: reto, comprimento: 6 pol, características adicionais: longo, fostatizado	UNIDADE	5		
7.	Jogo de chaves de fenda e Philips com 8 peças. Descrição: Conjunto ferramentas, componentes: chave fenda e philips, alicate bico corte e comum,, aplicação: manutenção equipamentos eletrônicos	JOGO	5		
8.	Kit localizador e testador de cabos WH806R Descrição: Testador, testador rede computacao, comunicacao	KIT	3		
9.	Multímetro Digital Profissional Portátil com Cabo Multi Teste Descrição: Instrumento de teste e de medição de propriedades elétricas e eletrônicas	UNIDADE	6		
10.	Alicate universal Tamanho: 8" Descrição: Alicate universal, material: aço cromo vanádio, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado 1.000 volts, tipo corte: lateral, comprimento: 8 pol	UNIDADE	6		
11.	Estilete Profissional Emborrachado 18mm. Descrição: Estilete, tipo: largo, espessura: 18 mm, material corpo: emborrachado, características adicionais: trava bloqueio de corte,abridor de latas e rosque	UNIDADE	6		
12.	Alicate descascador de fios automático: Descrição: Alicate descascar fio, alicate descascador de fio	UNIDADE	6		
13.	Arco de serra Descrição: Arco serra, lâmina serra: 10 e 12 pol, material cabo: polipropileno, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 12 pol, tipo: regulável	UNIDADE	6		
14.	Chave de Teste de Corrente 500v Profissional. Descrição: Chave de teste elétrico Instrumento de teste e de medição de propriedades elétricas e eletrônicas	UNIDADE	6		
15.	Caixa plástica para ferramentas com bandeja "19" Descrição: Caixa plástica, caixa de plástico	UNIDADE	6		
16.	Pasta térmica 100g para processadores, transistor, cpu, cooler Descrição: Isolante térmico, aspecto físico: pasta, aplicação: informática, características adicionais:	UNIDADE	6		

	condutividade térmica 2 w,mk, formato: pote, material: silicone alto peso molecular				
17.	<p>Kit trincha pintura parede pincel</p> <p>Descrição:</p> <p>Trincha</p> <p>Conteúdo:</p> <p>3 Pincéis.</p> <p>Aplicação:</p> <p>Tamanhos diferentes para cada tipo de trabalho</p>	KIT	6		
18.	<p>Álcool Isopropílico 1 Litro para Limpeza de Placas.</p> <p>Descrição:</p> <p>Solução limpadora, aplicação: limpeza, aspecto físico: líquido, características adicionais: álcool isopropílico</p> <p>(Este não poderá ter sua validade inferior a 12 meses)</p>	UNIDADE	6		
19.	<p>Alicate punch down 314B.</p> <p>Descrição:</p> <p>Alicate para clímpar</p> <p>Modelo: 314B</p> <p>Especificações:</p> <p>Ajuste de pressão de crimpagem.</p> <p>Orifício traseiro para guardar a ponta.</p> <p>Ponta com corte de sobra do fio no ato da crimpagem.</p> <p>Alta durabilidade e resistência.</p>	UNIDADE	6		
20.	<p>Patch panel, 24 portas com tomadas padrão RJ45 fêmea - 19 polegadas.</p> <p>Descrição:</p> <p>Patch panel, padrão: 19 pol, categoria: 6, portas: 24 un, tipo portas: rj-45 fêmea na parte frontal e idc na parte traseira, aplicação: rede de informática, norma padrão: ansi,tia 569-c, ansi,tia-606, ansi,tia 568.2-d, ei, altura: 1u</p>	UNIDADE	40		
21.	<p>Guia organizador de cabos 1U, 19 polegadas</p> <p>Descrição:</p> <p>Organizador cabos, organizador cabos</p>	UNIDADE	50		
22.	<p>Kit porca gaiola com parafuso.</p> <p>Descrição:</p> <p>Parafuso com bucha e porca, material: aço sae 1070, referência bucha: 19 polegadas, tipo porca: gaiola, aplicação: fixação de acessórios e ativos do rack, apresentação: kit (01 porca 01 parafuso)</p>	KIT	10		
VALOR TOTAL GLOBAL					

FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

- Os itens serão entregues na Gerência de Compras e Materiais da Defensoria Pública do Distrito Federal, situada no SIA Sul Trecho 17, Rua 07, Lote 45 – Brasília – DF, de forma única, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento das Notas de Empenho, no horário compreendido de 10h às 17h.

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

<p>À</p> <p>DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL</p> <p>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021</p> <p>Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____ no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.</p>

Brasília, __ de _____ 2021.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2021

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Brasília, __ de _____ 2021.

Nome da Empresa CNPJ:

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(nome e assinatura)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC 123/2006

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2021

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, ou para a qualificação como sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(nome e assinatura)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Brasília, ____ de _____ 2021.

Nome da Empresa CNPJ:

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(nome e assinatura)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação em epígrafe, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado pela Defensoria Pública do Distrito Federal, que não fomos suspensos do direito de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração nem declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Brasília, ____ de _____ 2021.

Nome da Empresa CNPJ:

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(nome e assinatura)

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Histórico – Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
	1.0	Revisão do documento	COOTIC

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº: [XXXXXXX]

Contratada: [XXXXXX]

Contratante: [XXXXXX]

Ordem de Serviço Nº: <OS9999/AAAA>

Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.

Solução de TI

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DE ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 10 dias corridos, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO

CONTRATANTE Fiscal Técnico do Contrato	CONTRATADA Preposto
<hr/> <nome do fiscal técnico do contrato> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dia> de <mês> de <ano>	<hr/> <nome do preposto> CPF: <nº do CPF do preposto> Local, <dia> de <mês> de <ano>

ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº [XXXXXXX]

Contratada: [XXXXXX]

Contratante: [XXXXXX]				
Ordem de Serviço Nº: <XXXXXXXX>		Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.		
Solução de TI				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DOS ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, que os serviços e/ou bens integrantes da **OS/OFB** acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO	
Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
<hr/> <nome do gestor do contrato> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dia> de <mês> de <ano>.	<hr/> <nome do fiscal requisitante do contrato> <Qualificação> Local, <dia> de <mês> de <ano>.



Documento assinado eletronicamente por **MARCONI GONÇALVES BRASILEIRO DE SANTANNA - Matr.0242280-8, Coordenador(a) de Inovação Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 08/06/2021, às 17:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **63460142** código CRC= **905F5402**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº
____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO
FEDERAL - DPDF E A EMPRESA

PROCESSO

Nº _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83, representada pelo(a) Exmo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, consoante a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (documento SEI _____), da Proposta (documento SEI _____), da Lei do Pregão nº 10.520 de 17.07.2002 e da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 O Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos/materiais de consumo de Informática como cabos, conectores RJ45, alicates de climpar, conjunto de chaves de fenda philips e etc, para atender as demandas da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação - COOTIC desta Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (documento SEI _____) e a Proposta (documento SEI _____), que passam a integrar o presente Termo.

3.2 Os valores e quantitativos constam no **Anexo I** do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da Comissão Executora, conforme especificação contida no Edital de _____ nº ____ (documento SEI ___) e na Proposta (documento SEI ___), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 48101

II - Programa de Trabalho: 03.126.8211.2557.0086

III - Natureza da Despesa: 33.90.30.26

IV - Fonte de Recursos: 100

6.2 O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Para efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Estado de Fazenda local ou Órgão similar — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Superior Tribunal do Trabalho — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - demonstrando situação regular no cumprimento dos direitos trabalhistas;
- f) As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

7.2 O atraso na entrega da Nota Fiscal ou Fatura e dos documentos elencados nos itens a), b), c), d), e)

e f), constituirá fato impeditivo do pagamento correspondente, não implicando qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança contenha todos os dados necessários, tais como detalhamento dos serviços executados e/ou equipamentos/materiais entregues, nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho/ Contrato, e dados bancários do fornecedor.

7.4 O recebimento definitivo caracterizar-se-á pela aposição do atesto na Nota Fiscal ou Fatura, que ficará a cargo do servidor designado para a fiscalização e o acompanhamento da contratação.

7.5 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetivar o pagamento se a execução do serviço contrato não se coadunar com as condições estipuladas neste termo de referência.

7.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.8 Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa ou erro no documento de cobrança, esta ficará suspensa e o pagamento não será efetuado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus.

7.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------------	--

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual

período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.2 O valor da garantia será de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

10.1 Proporcionar e colocar à disposição da CONTRATADA todos os meios e informações para que essa possa cumprir e executar suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços e instalação dos equipamentos, mediante o prévio agendamento;

10.3 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

10.4 Supervisionar, fiscalizar e aprovar a execução dos trabalhos da CONTRATADA;

10.5 Definir o prazo e cronograma de execução/entrega do objeto deste Contrato em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha a impactar nas atividades da CONTRATANTE;

10.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados e dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação, recebimento definitivo e atesto nas Notas Fiscais;

10.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas e penalidades a serem aplicadas;

10.8 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do Distrito Federal;

10.9 Caso a CONTRATADA deixe de cumprir alguma Cláusula do Contrato e Termo de Referência, a CONTRATANTE, suprirá suas necessidades referentes à contratação da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, debitando a CONTRATANTE os gastos realizados a esse título além de sujeitá-lo às multas estabelecidas no Contrato.

10.10 Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer e entregar, sob sua integral responsabilidade, os equipamentos pertinentes discriminados no Termo de Referência, devendo receber prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva no direito de rejeitá-los no todo ou em parte;

11.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de modo a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, modelo, fabricante, destino e validade, quando for o caso, número da licença de importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documentos equivalentes para conferência;

11.3 Prestar os serviços decorrentes do objeto deste Contrato dentro dos prazos previstos, nas condições estabelecidas, ou seja, assumindo inteira responsabilidade pelo seu fornecimento;

11.4 Proceder à entrega dos bens, devidamente instalados e configurados juntamente com todos os cabos necessários para a instalação e imediata utilização, devendo ser as configurações de acordo como indicação dada pela CONTRATANTE no ato da instalação;

11.5 Os equipamentos/materiais de consumo, deverão ser novos e possuir garantia de fábrica e assistência técnica autorizada no Distrito Federal. A garantia de fábrica deverá ser de no mínimo 12(doze) meses de cobertura;

11.6 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7 Comunicar à CONTRATANTE por escrito, quando verificar condições inadequadas/adversas para a entrega dos equipamentos e/ou para a execução do serviço, bem como, da iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação execução do presente Contrato, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação;

11.8 Fornecer a mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços responsabilizando-se pelas obrigações e exigências decorrentes da legislação pertinente;

11.9 A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo em quaisquer circunstâncias, nesse articular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus a que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

11.10 As providências judiciais ou extrajudiciais para a solução das questões referentes a danos causados a terceiros, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;

11.11 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

11.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.13 A CONTRATADA obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal previstas em Edital durante a execução contratual, sem prejuízo de sanções por eventuais descumprimentos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 Apresentar documentação falsa;

13.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 13.1.5 Não manter a proposta;
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.7 Cometer fraude fiscal.

13.2 Das Espécies

13.2.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 35.831/2014 e suas alterações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida:

a) para o licitante e/ou CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o Licitante e/ou CONTRATADA será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no TR e no contrato e nas demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/90.

13.3. Da Advertência

13.3.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Pregoeira, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4. Da Multa

13.4.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, até o

limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais valor adimplente em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.4.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA o contraditório, o devido processo legal e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.4.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.4.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.4.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.4.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.2.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.4.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 29.4.1.

13.4.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.4.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.5. Da Suspensão

13.5.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Pregoeira, o licitante e/ou CONTRATADA permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando o licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no TR,

os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.5.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Pregoeira, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o Ordenador de Despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.5.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.5.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.6 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade do serviço contratado, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 35.831/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes e anuência da outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2 Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme inciso IX, do art. 55 c/c art. 77 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

A Defensoria Pública do Distrito Federal designará por meio de Ordem de Serviço um Executor ou Comissão Executora para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Defensoria Pública do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a Lei nº 10.520/2002 à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pela CONTRATANTE:

Defensor(a) Público(a)-Geral

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Conector tipo: RJ45 macho para Cat6: Descrição:	375963	CAIXA	50	R\$	R\$

	Conector, tipo: macho, aplicação: cabo de rede, categoria: 6, padrão: rj45 - Conteúdo da embalagem: 100 conectores.					
2.	Conector tipo: RJ45 fêmea Cat6: Descrição: Conector cabo par trançado, tipo: fêmea, modelo: rj45, categoria: 6, aplicação: instalação ponto de rede - Conteúdo da embalagem: 100 conectores.	428488	CAIXA	4	R\$	R\$
3.	Cabo de rede Cat6, 305m. Descrição: Cabo lógico, aplicação: para rede cat6, tipo: u/utp.	396854	CAIXA	35	R\$	R\$
4.	Alicate de crimpar RJ 45: Descrição: Alicate para climpar, material: metal, características adicionais: conector rj -45, material cabo: plástico, tipo corte: reto.	363140	UNIDADE	5	R\$	R\$
5.	Alicate de corte diagonal 6,1,4 polegadas: Descrição: Alicate de corte, material: aço cromo vanádio, tipo corte: diagonal, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado, tipo: profissional, comprimento: 6 1,4 pol.	275061	UNIDADE	5	R\$	R\$
6.	Alicate bico meia cana 6: Descrição: Alicate bico meia cana, material: aço cromo vanádio, tipo cabo: isolado, tipo: reto, comprimento: 6	354551	UNIDADE	5	R\$	R\$

	pol, características adicionais: longo, fostatizado.					
7.	Jogo de chaves de fenda e Philips com 8 peças. Descrição: Conjunto ferramentas, componentes: chave fenda e philips, alicate bico corte e comum,, aplicação: manutenção equipamentos eletrônicos.	234019	JOGO	5	R\$	R\$
8.	Kit localizador e testador de cabos WH806R Descrição: Testador, rede computação, comunicação.	107140	KIT	3	R\$	R\$
9.	Multímetro Digital Profissional Portátil com Cabo Multi Teste Descrição: Instrumento de teste e de medição de propriedades elétricas e eletrônicas.	67601	UNIDADE	6	R\$	R\$
10.	Alicate universal Tamanho: 8" Descrição: Alicate universal, material: aço cromo vanádio, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado 1.000 volts, tipo corte: lateral, comprimento: 8 pol.	445372	UNIDADE	6	R\$	R\$
11.	Estilete Profissional Emborrachado 18mm. Descrição: Estilete, tipo: largo, espessura: 18 mm, material corpo: emborrachado, características adicionais: trava bloqueio de corte,abridor de latas e	411449	UNIDADE	6	R\$	R\$

	rosque.					
12.	Alicate descascador de fios automático: Descrição: Alicate descascar fio, alicate descascador de fio.	68934	UNIDADE	6	R\$	R\$
13.	Arco de serra Descrição: Arco serra, lâmina serra: 10 e 12 pol, material cabo: polipropileno, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 12 pol, tipo: regulável.	262781	UNIDADE	6	R\$	R\$
14.	Chave de Teste de Corrente 500v Profissional. Descrição: Chave de teste elétrico Instrumento de teste e de medição de propriedades elétricas e eletrônicas.	73865	UNIDADE	6	R\$	R\$
15.	Caixa plástica para ferramentas com bandeja "19" Descrição: Caixa plástica, caixa de plástico.	108898	UNIDADE	6	R\$	R\$
16.	Pasta térmica 100g para processadores, transistor, cpu, cooler Descrição: Isolante térmico, aspecto físico: pasta, aplicação: informática, características adicionais: condutividade térmica 2 w,mk, formato: pote, material: silicone alto peso molecular.	368322	UNIDADE	6	R\$	R\$
17.	Kit trincha pintura parede pincel Descrição: Trincha	30830	KIT	6	R\$	R\$

	<p>Conteúdo: 3 Pincéis.</p> <p>Aplicação: Tamanhos diferentes para cada tipo de trabalho.</p>					
18.	<p>Álcool Isopropílico 1 Litro para Limpeza de Placas.</p> <p>Descrição:</p> <p>Solução limpadora, aplicação: limpeza, aspecto físico: líquido, características adicionais: álcool isopropílico.</p> <p>(Este não poderá ter sua validade inferior a 12 meses)</p>	392302	UNIDADE	6	R\$	R\$
19.	<p>Alicate punch down 314B.</p> <p>Descrição:</p> <p>Alicate para climpar</p> <p>Modelo: 314B</p> <p>Especificações:</p> <p>Ajuste de pressão de crimpagem.</p> <p>Orifício traseiro para guardar a ponta.</p> <p>Ponta com corte de sobra do fio no ato da crimpagem.</p> <p>Alta durabilidade e resistência.</p>	136760	UNIDADE	6	R\$	R\$
20.	<p>Patch panel, 24 portas com tomadas padrão RJ45 fêmea - 19 polegadas.</p> <p>Descrição:</p> <p>Patch panel, padrão: 19 pol, categoria: 6, portas: 24 un, tipo portas: rj-45 fêmea na parte frontal e idc na parte traseira, aplicação: rede de informática, norma padrão: ansi,tia 569-c, ansi,tia-606, ansi,tia 568.2-d, ei, altura: 1u.</p>	455786	UNIDADE	40	R\$	R\$
21.	<p>Guia organizador de cabos 1U, 19 polegadas</p>	151037	UNIDADE	50	R\$	R\$

	Descrição: Organizador cabos, organizador cabos.					
22.	Kit porca gaiola com parafuso. Descrição: Parafuso com bucha e porca, material: aço sae 1070, referência bucha: 19 polegadas, tipo porca: gaiola, aplicação: fixação de acessórios e ativos do rack, apresentação: kit (01 porca 01 parafuso).	368684	KIT	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$



Documento assinado eletronicamente por **WILSON MENDES DO NASCIMENTO - Matr.00240611-X, Diretor(a) de Orçamento, Planejamento e Finanças**, em 16/06/2021, às 17:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIRENE SANTOS FARIAS - Matr.0242837-7, Gerente de Contratos e Convênios**, em 17/06/2021, às 10:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **64058632** código CRC= **BBB59552**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 1º Andar, Sala 103 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO III - DAS PENALIDADES**DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****SEÇÃO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II**DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de](#)

[14/08/2006](#)).

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; [\(Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#).

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. [\(Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#).

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#).

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#).

SUBSEÇÃO I DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#).

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#).

SUBSEÇÃO II DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

SUBSEÇÃO III DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

CAPÍTULO II DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. ([Parágrafo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

~~§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.~~ ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)). ([Parágrafo revogado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ([Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)) ([renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. ([Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)) ([renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

Este texto não substitui o publicado no DODF nº 103 de 31/05/2006



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA** - Matr.0175430-0, Pregoeiro(a), em 19/08/2021, às 18:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **68205579** código CRC= **D21FFAA7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Defensoria Pública do Distrito Federal,

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede no endereço _____, na cidade de _____, atendendo ao determinado no **Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2021**, vem apresentar sua proposta preços, conforme as quantidades e especificações, abaixo, para atendimento das necessidades da DPDF:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.	Conector tipo: RJ45 macho para Cat6: Descrição: Conector, tipo: macho, aplicação: cabo de rede, categoria: 6, padrão: rj45 - Conteúdo da embalagem: 100 conectores		CAIXA	50		
	2.	Conector tipo: RJ45 fêmea Cat6: Descrição: Conector cabo par trançado, tipo: fêmea, modelo: rj45, categoria: 6, aplicação: instalação ponto de rede - Conteúdo da embalagem: 100 conectores		CAIXA	4		
	3.	Cabo de rede Cat6, 305m. Descrição: Cabo lógico, aplicação: para rede cat6, tipo: u/utp		CAIXA	35		
	4.	Alicate de crimpar RJ 45: Descrição:		UNIDADE	5		

	Alicate para climpar, material: metal, características adicionais: conector rj -45, material cabo: plástico, tipo corte: reto					
5.	Alicate de corte diagonal 6,1,4 polegadas: Descrição: Alicate de corte, material: aço cromo vanádio, tipo corte: diagonal, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado, tipo: profissional, comprimento: 6 1,4 pol		UNIDADE	5		
6.	Alicate bico meia cana 6: Descrição: Alicate bico meia cana, material: aço cromo vanádio, tipo cabo: isolado, tipo: reto, comprimento: 6 pol, características adicionais: longo, fostatizado		UNIDADE	5		
7.	Jogo de chaves de fenda e Philips com 8 peças. Descrição: Conjunto ferramentas, componentes: chave fenda e philips, alicate bico corte e comum, aplicação: manutenção equipamentos eletrônicos		JOGO	5		
8.	Kit localizador e testador de cabos WH806R Descrição: Testador, testador		KIT	3		

	rede computacao, comunicacao					
9.	Multímetro Digital Profissional Portátil com Cabo Multi Teste Descrição: Instrumento de teste e de medição de propriedades elétricas e eletrônicas		UNIDADE	6		
10.	Alicate universal Tamanho: 8" Descrição: Alicate universal, material: aço cromo vanádio, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado 1.000 volts, tipo corte: lateral, comprimento: 8 pol		UNIDADE	6		
11.	Estilete Profissional Emborrachado 18mm. Descrição: Estilete, tipo: largo, espessura: 18 mm, material corpo: emborrachado, características adicionais: trava bloqueio de corte,abridor de latas e rosque		UNIDADE	6		
12.	Alicate descascador de fios automático: Descrição: Alicate descascar fio, alicate descascador de fio		UNIDADE	6		
13.	Arco de serra Descrição: Arco serra, lâmina serra: 10 e 12 pol, material cabo: polipropileno,		UNIDADE	6		

	tratamento superficial: niquelado, tamanho: 12 pol, tipo: regulável					
14.	Chave de Teste de Corrente 500v Profissional. Descrição: Chave de teste elétrico Instrumento de teste e de medição de propriedades elétricas e eletrônicas		UNIDADE	6		
15.	Caixa plástica para ferramentas com bandeja "19" Descrição: Caixa plástica, caixa de plástico		UNIDADE	6		
16.	Pasta térmica 100g para processadores, transistor, cpu, cooler. Descrição: Isolante térmico, aspecto físico: pasta, aplicação: informática, características adicionais: condutividade térmica 2 w/mk, formato: pote, material: silicone alto peso molecular		UNIDADE	6		
17.	Kit trincha pintura parede pincel. Descrição: Trincha. Conteúdo: 3 Pincéis. Aplicação: Tamanhos diferentes para cada tipo de trabalho		KIT	6		
18.	Álcool Isopropílico 1 Litro para Limpeza de Placas. Descrição:		UNIDADE	6		

	Solução limpadora, aplicação: limpeza, aspecto físico: líquido, características adicionais: álcool isopropílico. (Este não poderá ter sua validade inferior a 12 meses)					
19.	Alicate punch down 314B. Descrição: Alicate para climpar. Modelo: 314B. Especificações: Ajuste de pressão de crimpagem. Orifício traseiro para guardar a ponta. Ponta com corte de sobra do fio no ato da crimpagem. Alta durabilidade e resistência.		UNIDADE	6		
20.	Patch panel, 24 portas com tomadas padrão RJ45 fêmea - 19 polegadas. Descrição: Patch panel, padrão: 19 pol, categoria: 6, portas: 24 un, tipo portas: rj-45 fêmea na parte frontal e idc na parte traseira, aplicação: rede de informática, norma padrão: ansi,tia 569-c, ansi,tia-606, ansi,tia 568.2-d, ei, altura: 1u		UNIDADE	40		
21.	Guia organizador de cabos 1U, 19 polegadas. Descrição: Organizador cabos, organizador cabos		UNIDADE	50		

22.	Kit porca gaiola com parafuso. Descrição: Parafuso com bucha e porca, material: aço sae 1070, referência bucha: 19 polegadas, tipo porca: gaiola, aplicação: fixação de acessórios e ativos do rack, apresentação: kit (01 porca 01 parafuso)		KIT	10		
VALOR TOTAL GLOBAL						

FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

- Os itens serão entregues na Gerência de Compras e Materiais da Defensoria Pública do Distrito Federal, situada no SIA Sul Trecho 17, Rua 07, Lote 45 – Brasília – DF, de forma única, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento das Notas de Empenho, no horário compreendido de 10h às 17h.
- Declaração:** A [NOME DA PROPONENTE] declara que os preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.
- Prazo de validade da proposta :** mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Telefone:

Banco / Agência / Conta da Empresa:

E-mail:

Local e data

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA - Matr.0175430-0, Pregoeiro(a)**, em 19/08/2021, às 18:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **68205650** código CRC= **D381E6BD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guar - CEP 71200-219 - DF

2196-4387